



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista  
Departamento Municipal de Educação

OFÍCIO DO EXPEDIENTE 124/2023

São João da Boa Vista, 02 de junho de 2023.

A Disposição dos Vereadores

5 / 6 / 23  
por delegação  
Presidente

OFÍCIO nº 096/2023/DME

Excelentíssimo Sr. Presidente, da Câmara Municipal,

ELOISA HELENA RODRIGUES MATIELO RIBEIRO, Diretora do Departamento Municipal de Educação, vem por meio deste prestar esclarecimento à Vossa Senhoria e aos demais nobres Vereadores da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, a respeito da denúncia em relação ao possível aparecimento de larva no arroz fornecido pela Merenda Escolar da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista em uma Escola Estadual.

Considerando o Requerimento nº 129/2023 da Câmara Municipal, em que o DME informou que foi colhida a amostra da larva apresentado pelo aluno e encaminhou para a Vigilância Sanitária para análise, obtendo o seguinte resultado:

Após o envio das amostras do material recolhido pela Vigilância Sanitária ao Instituto Adolfo Lutz em São Paulo, segue o resultado constatado que “o Arroz tipo tradicional e o Arroz tipo parbolizado, apresentaram resultado SATISFATÓRIO, conforme Laudo de Análise 307.1P.0/2023 e 308.1P.0/2023 (DOCS. EM ANEXO)”.



CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em

02/06/23

funcionário



## **Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista**

Departamento Municipal de Educação

Reitera que o Departamento Municipal de Educação continua apurando outras informações a respeito da denúncia encaminhada. Sem mais para o momento, aproveita o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

**ELOISA HELENA RODRIGUES MATIELO RIBEIRO**  
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Exmo. Sr.  
DR. CARLOS GOMES  
DD. Presidente da  
Câmara Municipal de São João da Boa Vista



## Laudo de Análise 307.1P.0/2023

**Número do protocolo:** 416/ 2023 - IAL

**Modalidade de Análise:** Fiscal

**Categoria de Produto:** ALIMENTO

**Produto:** Arroz.

**Nome Comercial:** Arroz Tradicional - Sub-Grupo Polido - Classe Longo Fino - Tipo 1

**Marca:** Panela Cheia

**Quantidade Recebida:** 01 embalagem de 5 kg por lacre

**Data de Fabricação:** 01/03/2023

**Data de Validade:** 29/02/2024

**Número de lote:** 222

**Termo de Apreensão / Coleta da Amostra:** TCA série AD nº 0559

**Motivo de apreensão:** Atender denúncia

**Registro:** Não consta

**Embalado e Distribuído por:** CS Comércio de Cereais Ltda - EPP

**Endereço:** Rod. Brigadeiro Faria Lima, s/ nº Km 403 +700 mts - Perimetro Urbano - Colina - São Paulo - Brasil - CEP: 147700

**CNPJ:** 19.079.553/0001-00

**Detentor / Local de Coleta:** Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

**Endereço:** Rua Noelet Justolim, 90 - Jardim Dona Tereza - São João da Boa Vista - São Paulo - Brasil

**Requerente:** Grupo de Vigilância Sanitária XXVI - São João da Boa Vista

**Endereço:** Praça Dr. Boa Vista, 221 - Centro - São João da Boa Vista - São Paulo - Brasil - CEP: 13870221

**Documento:** Ofício GVS XXVI nº 027/ 2023 - B

**Data de Entrada:** 29/03/2023

**Temperatura de Recebimento:** Ambiente

**Data de Coleta:** 15/03/2023

**Temperatura de Coleta:** Ambiente

**Descrição da Amostra:** Amostra acondicionada em invólucro plástico lacrado (Lacre nº 5879387), acompanha amostra testemunho (Lacre nº 5879389).  
Responsável pela coleta: Requerente.



## Laudo de Análise 307.1P.0/2023

Unidade Analítica: NMCA - NÚCLEO DE MORFOLOGIA E MICROSCOPIA - 1 ensaio

Nome do Ensaio: PESQUISA DE MATÉRIAS ESTRANHAS

Data de Início: 03/04/2023 Data Fim: 03/04/2023

Referência	Valor de Referência
Resolução ANVISA RDC nº 623, de 09/03/2022	AUSÊNCIA

Método: Exame direto

### Resultado:

Ausência de matérias estranhas macroscópicas em 5 Kg.

Conclusão do Ensaio: SATISFATÓRIO

Satisfatória em relação aos ensaios realizados. Este Laudo não pode ser utilizado em publicidade, propaganda ou para fins comerciais. Os resultados do mesmo referem-se exclusivamente à amostra analisada e atendem à modalidade de análise definida neste laudo.

Conclusão: SATISFATÓRIA

Complemento: Trata-se de arroz tradicional de acordo com a legislação, quanto ao ensaio realizado.

Em 05/04/2023,



Este laudo foi avaliado e aprovado por MARIA APARECIDA MORAES MARCIANO, Diretor Técnico I, CRBio 43551/01-D, em 05/04/2023 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/lei/L14063.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14063.htm) e no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm)



Este laudo foi liberado por REGINA SORRENTINO MINAZZI RODRIGUES, Diretor Técnico II, CRF 1-09086-9, em 05/04/2023 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/lei/L14063.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14063.htm) e no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm)



A autenticidade deste documento pode ser verificada em <https://harpya.datasus.gov.br/autenticidade/views/amostra.seam?codigo=MDE4MjYwOTEx&crc=5DBB84EC>



## Laudo de Análise 308.1P.0/2023

**Número do protocolo:** 415/ 2023 - IAL

**Modalidade de Análise:** Fiscal

**Categoria de Produto:** ALIMENTO

**Produto:** Arroz.

**Nome Comercial:** Arroz - Sub-Grupo Parboilizado - Classe Longo Fino - Tipo 1

**Marca:** TIA AMÉLIA

**Quantidade Recebida:** 01 embalagem de 5 kg por lacre

**Data de Fabricação:** 09/02/2023

**Data de Validade:** 09/02/2024

**Número de lote:** 121

**Termo de Apreensão / Coleta da Amostra:** TCA série AD nº 0560

**Motivo de apreensão:** Atender denúncia

**Registro:** Não consta

**Embalado e Distribuído por:** CS Comércio de Cereais Ltda - EPP

**Endereço:** Rod. Brigadeiro Faria Lima, s/ nº Km 403 +700 mts - Perimetro Urbano - Colina - São Paulo - Brasil - CEP: 147700

**CNPJ:** 19.079.553/0001-00

**Detentor / Local de Coleta:** Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

**Endereço:** Rua Noelet Justolim, 90 - Jardim Dona Tereza - São João da Boa Vista - São Paulo - Brasil

**Requerente:** Grupo de Vigilância Sanitária XXVI - São João da Boa Vista

**Endereço:** Praça Dr. Boa Vista, 221 - Centro - São João da Boa Vista - São Paulo - Brasil - CEP: 13870221

**Documento:** Ofício GVS XXVI nº 027/ 2023 - A

**Data de Entrada:** 29/03/2023

**Temperatura de Recebimento:** Ambiente

**Data de Coleta:** 15/03/2023

**Temperatura de Coleta:** Ambiente

**Descrição da Amostra:** Amostra acondicionada em invólucro plástico lacrado (Lacre nº 5879390), acompanha amostra testemunho (Lacre nº 5879395).  
Responsável pela coleta: Requerente.



## Laudo de Análise 308.1P.0/2023

Unidade Analítica: NMCA - NÚCLEO DE MORFOLOGIA E MICROSCOPIA - 1 ensaio

Nome do Ensaio: PESQUISA DE MATÉRIAS ESTRANHAS

Data de Início: 03/04/2023 Data Fim: 03/04/2023

### Referência

Resolução ANVISA RDC nº 623, de 09/03/2022

### Valor de Referência

AUSÊNCIA

Método: Exame direto

### Resultado:

Ausência de matérias estranhas macroscópicas em 5 kg.

Conclusão do Ensaio: SATISFATÓRIO

Satisfatória em relação aos ensaios realizados. Este Laudo não pode ser utilizado em publicidade, propaganda ou para fins comerciais. Os resultados do mesmo referem-se exclusivamente à amostra analisada e atendem à modalidade de análise definida neste laudo.

Conclusão: SATISFATÓRIA

Complemento: Trata-se de arroz parboilizado de acordo com a legislação, quanto ao ensaio realizado.

Em 05/04/2023,



Este laudo foi avaliado e aprovado por MARIA APARECIDA MORAES MARCIANO, Diretor Técnico I, CRBio 43551/01-D, em 05/04/2023 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/lei/L14063.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14063.htm) e no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm)



Este laudo foi liberado por REGINA SORRENTINO MINAZZI RODRIGUES, Diretor Técnico II, CRF 1-09086-9, em 05/04/2023 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/lei/L14063.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L14063.htm) e no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm)



A autenticidade deste documento pode ser verificada em <https://harpya.datasus.gov.br/autenticidade/views/amostra.seam?codigo=MDE4MJYwOTAx&crc=A8551E20>